



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 1694937/2023 - ASPRE

Processo: 0008568-35.2023.6.15.8000

Interessado: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Destinatário(s): SAO

Trata-se de procedimento administrativo, com vistas à aquisição de mobiliário, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços da AGU 1673640, TRE-RO 1673646 e 1673648, TRT-8ª Região 1673651, INPA 1673656, UFRB 1673657 e UFPE 1674791, conforme tabela apresentada pela COMAT, no despacho 1683896.

Esclarece a SAO que "Tal propositura é decorrente da impossibilidade de se adquirir, ainda neste exercício, por meio de licitação, os bens mencionados, apesar da existência de dotação orçamentária, já que o processo nº 0002282-41.2023.6.15.8000 para aquisição de mobiliário, por meio de pregão eletrônico, (onde os aqui relacionados encontram-se incluídos) encontra-se na fase de conclusão da pesquisa de mercado."

Informa ainda que "apesar dos bens aqui relacionados estarem, também, no supracitado processo, a adesão aqui requerida é de quantitativo menor, apenas para suprir, em parte as necessidades já registradas, devendo permanecer, também, no rol dos que serão licitados, uma vez que a Ata de Registro de Preços que se originará do pregão eletrônico, deverá vigor por dois anos, no caso 2024 e 2025."

Instruem os autos, dentre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (1673597), aprovado pelo Secretário de Administração e Orçamento (1674311).

- Estudos Preliminares (1673621), Planilha de Gestão de Riscos (1673625) e Termo de Referência (1673627), de contratação semelhante.

- Após realização de pesquisa de preços (1673712 e 1673714), a Unidade Demandante consignou a vantajosidade na adesão (1673715).

- Documentos de autorização das referidas adesões, pelos Órgãos Gerenciadores (1676428, 1676430, 1677020, 1677022, 1677184, 1681278 e 1681281).

- Termos de Aceite de Fornecimento das empresas (1675303, 1675311, 1675314, 1675316, 1675320, 1679539 e 1681158).

- Certidões SICAF (1683819 e 1683821) e CADIN (1683837 e 1683838) das referidas empresas.

- Pré-empenho nº 149 (1684391), consoante solicitação da COMAT (1683896).

- Despacho da SAO (1686467), entendendo que "*resta demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal, em aderir à ata de registro de preços em comento, conforme pode se observar nos Estudos Preliminares e Termo Referência*".

A SAO (1686467) assim se pronunciou:

[...]

4. Em atenção às alterações do Decreto nº 7.893/2013, impostas com a vigência do Decreto nº 9.488/2018, a partir de 1º de outubro de 2018, entendo que resta demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal, em aderir à ata de registro de preços em comento, conforme pode se observar nos Estudos Preliminares e Termo Referência.

Consta ainda nos autos Parecer emitido pela ASJUR (1690511), ratificado pela Diretoria Geral (1692377), opinando pela legalidade da adesão às Atas de Registro de Preços da Advocacia Geral da União (1673640), Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (1673646 e 1673648), Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (1673651), Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (1673656), Universidade Federal do Recôncavo Baiano (1673657) e Universidade Federal de Pernambuco (1674791), nos quantitativos propostos pela Coordenadoria de Material (1683896), a fim de serem atendidas as demandas deste Regional, devendo-se atentar para os termos do artigo 43, § 1º, da IN TRE-PB nº 01/2018 e regularidade fiscal das empresas no momento da contratação.

Diante dos pronunciamentos das unidades deste Tribunal, cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com a adesão às aludidas ARPs.

Retornem os autos à Secretaria de Administração e Orçamento, para conhecimento e ulteriores providências de estilo.

Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão em 16/11/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1694937&crc=292D96DE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1694937** e o código CRC **292D96DE**.